



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



ATA DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0002/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RURAL E URBANA COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA PAVIMENTA III, CONFORME CONVÊNIO Nº 5035/2025.

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2026, às 09h, o Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe, designados pela Portaria nº 17/2025, reuniram-se para proceder a análise do pedido de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA 002/2026, encaminhado pela empresa JM PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 53.074.551/0001-66, quanto ao item 5.4.1 referente à qualificação técnica.

DA TEMPESTIVIDADE: a Impugnação foi apresentada tempestivamente, pela empresa impugnante, sob Protocolo de número 152/2026, de 14 de maio de 2026.

DO PEDIDO: A empresa JM PAVIMENTAÇÕES LTDA, insurge-se contra as seguintes questões:

1. FALTA DE EXIGÊNCIA EXPRESSA DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO, 50% DO QUANTITATIVO DO OBJETO.
2. NÃO PREVER EXPRESSAMENTE A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL - CAO

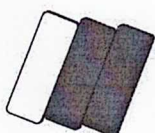
REQUER: Pelo exposto, requer o acolhimento da impugnação e imediata suspensão do certame para correção do Edital;

DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO: Após a análise do pedido da Impugnante, o Pregoeiro e equipe consideram o seguinte:

- o Art 67 da Lei 14.133 trata sobre as exigências possíveis no caso relatado pela impugnante:

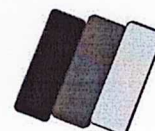
“Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.”

Nota-se que poderá ser exigida apresentação de atestado – CAT – em quantidade de até 50% do total estimado para a obra.

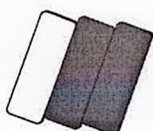
Portanto, esta comissão sugere que seja verificado com o setor de Planejamento e/ou Engenharia, qual a quantidade considerada adequada para este item; e, se há necessidade de incluir a exigência de CAO, uma vez que já foi solicitado o CAT de atividade concluída.

Diante do exposto, cabe o Deferimento Parcial do pedido, e retificação do Edital com agendamento de nova data para realização da sessão. Campina das Missões, 15 de maio de 2026.

Alessandro Perius
Equipe Contratação

Fernando Agnes
Preg. Substituto

Daniel Kievel
Agente de Contratação



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br

